

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 037

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1.480, de 7 de janeiro de 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte de terreno localizado na rua General Adjer Barreto, bairro Novo Amarante, zona urbana de São Gonçalo do Amarante/RN, para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirida, pelo Município, uma área imprescindível para a implantação de nova via rodoviária interligando os bairros Golandim ao Novo Santo Antônio;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado na rota da nova rodovia, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 579,54m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado), que corresponde a parte de um imóvel localizado na rua General Adjer Barreto, 120, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

- Ao Norte, com a rua General Adjer Barreto;
- Ao Sul, com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim");
- Ao Leste, com a rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim");
- Ao Oeste, com imóvel de Joatan Gustavo Gadelha de Lima.

III. Descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9361058,9426m e E 247287,2865m. Deste, segue com azimute 305°43'20" e distância de 30,164m, limitando-se com campo de futebol, até o vértice V-2, de coordenadas N 9361034,4535m e E 247304,8980m. Deste, segue em curva à direita, com comprimento de 37,933m e raio de 121,701m, limitando-se com rua Vereador Maurício Fernandes (antiga "Estrada do Golandim"), até o vértice V-3, de coordenadas N 9361029,5140m e E 247267,4430m. Deste, segue com azimute 119°39'25" e distância de 2,530m, limitando-se com Rua General Adjer Barreto, até o vértice V-4, de coordenadas N 9361031,7124m e E 247266,1912m. Deste, segue com azimute 52°14'6" e distância de 34,445m, limitando-se com Rua General Adjer Barreto, até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste

Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativas, financeiras e jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Atividade: 1.088;
- Dotação: 459061;
- Fonte de recurso: 1500

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1.384, de 30 de junho de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 7 de janeiro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

DECRETO 1.503/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 9º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de fevereiro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|---|------------|
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.306.3033.2042.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica | 500.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | |
|---|---------------------|
| 10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 2.000.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| TOTAL | 3.000.000,00 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| | |
|---|---------------------|
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.000.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.3032.2043.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19 | |
| 3390300000 - Material de consumo | 1.500.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.3032.2043.2030 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID 19 | |
| 3390300000 - Material de consumo | 500.000,00 |
| 16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | |
| TOTAL | 3.000.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de fevereiro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal em exercício



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br